



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº310/2024

Mococa, 09 de maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
1098	09/05/24	AD

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que trata da alteração da Lei nº 4.455, de 03 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Mococa.

Dentre as disposições dessa importante Lei, encontra-se a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Mococa que, na realidade, encontra-se em atividade há muitos anos.

No entanto, na prática, e da forma como a lei se encontra, existem dificuldades para a sua composição, já que os membros indicados pelo Poder Executivo, nem sempre conseguem indicar seus representantes. Também há uma inflexibilidade quanto aos membros da sociedade civil, já que a norma atual, "engessa" a participação com representantes "fechados" dos seguimentos culturais e, nem sempre, é possível indicar representantes de determinado seguimento, tornando a representatividade inócua.

Com as alterações pretendidas, especialmente, no que se refere aos representantes que deverão compor o Conselho, certamente a composição será plena e o desenvolvimento das ações deste importantíssimo órgão de consultoria e deliberação melhor desenvolvida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Em razão disso, necessárias as alterações pontuais objetos
desse Projeto de Lei.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais
elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO
RIBEIRO
BARISON:15864
648841
EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por EDUARDO
RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2024.05.09
15:11:34 -03'00'

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº XXX, DE 09 DE MAIO DE 2024

66

Altera a Lei nº 4.455, de 03 de Dezembro de 2014.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2024, aprovou Projeto de Lei nº *066* /2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o *caput* e os incisos VI e VII do artigo 7º e, os incisos I e II e o parágrafo 1º do artigo 8º, e inclui os parágrafos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º no artigo 8º da Lei nº 4.455, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2º. O *caput* do artigo 7º da Lei nº 4.455, de 03 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com composição paritária entre o Poder Público e Sociedade Civil que, se constitui no espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC, com as seguintes competências:

Art. 3º. Os incisos V e VII do artigo 7º da Lei nº 4.455, de 03 de dezembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

V – propor normas, diretrizes e recomendações, em caráter consultivo, ao Poder Executivo, para a política cultural do município, inclusive proposições para alteração da legislação municipal, nos temas relacionados à cultura;

VI – apreciar, acompanhar e aprovar as diretrizes gerais do Sistema de Financiamento à Cultura e do Fundo Municipal de Cultura;

Art. 4º. Os incisos I e II do artigo 8º da Lei nº 4.455, de 03 de dezembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando o Poder Público, na seguinte composição:

a) O titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

b) 06 (seis) membros de empregados públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Mococa, com pertinência temática aos objetivos do COMCULT.

II – 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, que possuam atuação junto aos vários segmentos culturais do Município de Mococa, visando, sempre, a pluralidade de atividades.

Art. 5º. O §1º do artigo 8º da Lei nº 4.455, de 03 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. O COMCULT, preservando a sua autonomia, deverá eleger, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e os primeiro e segundo Secretários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Ficam incluídos os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º ao artigo 8º da Lei nº 4.455, de 03 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes redações:

§5º. O COMCULT poderá contar com membros-parceiros da Sociedade Civil, sem poder de voto, embora possam apresentar propostas, estendendo, também, aos membros de outros Poderes, pessoas jurídicas e afins, possuindo o Presidente, após deliberação junto ao Plenário, a possibilidade de officiar diretamente aos membros-parceiros.

§6º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos.

§7º. Perderá o mandato os membros que faltarem, injustificadamente, por 03 (três) reuniões seguidas ou 05 (cinco) alternadas, podendo o Presidente exigir documentação comprobatória acerca da justificativa da falta, assumindo o suplente.

§8º. Um mês antes do término do mandato, o Presidente do COMCULT deve providenciar as novas adesões de membros, podendo fazer sugestões ao Poder Público sobre as indicações, após deliberação com o Plenário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE MAIO DE 2024.

EDUARDO RIBEIRO
BARISON:1586464
8841
Assinado de forma digital por
EDUARDO RIBEIRO
BARISON:15864648841
Data: 2024.05.09 15:11:16
+03'00'
EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal